



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 8 de 13 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre doação de terreno no Distrito Industrial IV - Dr. Jairo Jorge Gabriel à Cuesta RR Industria de Alimentos Ltda”.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à CUESTA RR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ:23.156.473/0001-88, Inscrição Estadual nº 224.306.885.111, o lote de terreno denominado 102 da Quadra 08, do Loteamento denominado Dr. Jairo Jorge Gabriel - Distrito Industrial IV, que se filia a matrícula n.º 60.761, 2º S.R.I.A., com a seguinte característica:

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 102, da Quadra 8, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00 metros de frente para a Rua D, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 51,51 metros e confronta com o Lote 101; do lado direito mede 51,49 metros e confronta com o Lote 103; e na linha do fundo mede 20,00 metros e confronta com o Lote 98; encerrando uma área de 1.029,23m². Matrícula 60.761 do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu.

Art. 2º A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de fabricação de produtos alimentícios, fabricação de produtos de panificação industrial, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 5.888, de 29 de novembro de 2016 e Lei nº 6.232 de 3 de março de 2021, especialmente as seguintes condições:

I - A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II - A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no art. 2º desta Lei.

III - A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.

IV - O empreendimento deverá gerar 7 (sete) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado, não incidindo sobre as obras de construção civil, sendo que 2 (dois) destes postos, deverão, obrigatoriamente, serem destinados a primeiro emprego.

V - Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 10 (dez) anos, contados de seu primeiro faturamento na área doada.

VII - Na ocasião da aprovação do projeto de construção da empresa, deverá a donatária instalar sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente, aprovado pelo órgão municipal competente, em pelo menos 10% (dez por cento) da área, podendo se utilizar dos recuos mínimos, com o objetivo de conter toda a água da chuva.

Parágrafo único. Fica a cargo da donatária a escolha do sistema de drenagem, podendo ser cisternas, poços drenantes, jardins de chuva, valetas de absorção, calçadas com pisos drenantes e intertravados, de modo a dar maior permeabilidade ao solo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para doação de terreno à empresa Cuesta RR Indústria de Alimentos Ltda., no loteamento denominado Distrito Industrial IV, conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Adjunto de Assuntos de Indústria.

Atenciosamente,

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Trata-se de Projeto de Lei para a doação de terreno à Cuesta RR Indústria de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.156.473/0001-88, no loteamento denominado Distrito Industrial IV.

Conforme se verifica no Projeto de Lei anexo, a doação refere-se ao lote de terreno nº 102 da Quadra 08, vinculado à matrícula nº 60.761 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu. O empreendimento tem como objetivo a fabricação de produtos alimentícios e panificação industrial.

De acordo com a justificativa apresentada, a empresa pleiteia uma área de 1.000 metros quadrados no referido Distrito Industrial. A empresa, que atua no setor alimentício, tem como principal atividade a fabricação de massa congelada de pão de queijo (tradicional e com recheios), atendendo diretamente aos municípios de Areiópolis, São Manuel, Pratânia, Avaré, Pardinho e Itatinga, com uma produção de 14 toneladas mensais. Atualmente, seu quadro de colaboradores conta com 09 (nove) funcionários diretos e 01 (um) representante comercial.

Com a nova área, a empresa pretende instalar-se de maneira definitiva, visto que hoje opera em galpões distintos na cidade. A consolidação permitirá ampliar a capacidade de produção e, consequentemente, o quadro funcional em pelo menos 75%, elevando também a estimativa de faturamento para R\$ 5,6 milhões ao ano.

Nesse sentido, faz-se necessária a instalação em área adequada para a produção industrial. Cabe salientar que a presente doação é feita em consonância com o disposto na Lei nº 5.888/2016 e suas alterações, e que a empresa já detém a posse da referida área, conforme o Decreto Municipal nº 13.645/2025.

Dado o elevado conhecimento que os nobres edis têm sobre a matéria, deixo de tecer maiores considerações, confiando no senso de justiça que norteia esta Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

Cláudio Roberto de Jesus Vieira

Secretário Adjunto de Assuntos de Indústria.